



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO -**  
**MDR/DA**

Aprovação digital: 188/04/2023 18:38:26 8550-Meta

PL n.1982/2023

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**  
(Do Sr. Henderson Pinto)

Institui o Dia Nacional da Educação Fiscal.

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Educação Fiscal, a ser comemorado no dia 31 do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Fazenda e da Educação a coordenação das comemorações para o Dia Nacional da Educação Fiscal, com a colaboração das entidades nacionais vinculadas ao setor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei tem por objetivo principal instituir o Dia Nacional da Educação Fiscal. Considera-se Educação Fiscal, para fins de uso desta Lei, um conjunto de ações dentre as quais o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos e atitudes, voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de maneira responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, que visa o bem comum, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social.



\* C D 2 3 6 4 9 4 5 2 7 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO -**  
**MDB/PA**

Aprovação: 188/04/2023 188388268550-Metá

No Brasil, em 31 de dezembro de 2002 foi publicada a Portaria Interministerial nº 413 – MF/MEC, que instituiu o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal e seus representantes, além de definir as competências dos órgãos responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF). São eles: o Ministério da Educação, o Ministério da Fazenda e algumas de suas Secretarias da Receita Federal, do Tesouro Nacional, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e a Escola de Administração Fazendária-ESAF, atualmente incorporada à Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme o artigo 65 da MP 870/2019. A Educação Fiscal é uma pauta de Estado e da sociedade. Ela é transformadora, contemporânea, ampla, democrática, transversal, descentralizada, inovadora e exponencial.

Nessas condições, o presente Projeto de Lei busca instituir o Dia da Educação Fiscal com o intuito de reconhecer às iniciativas de impacto social e tributário que transformam a realidade brasileira em prol do desenvolvimento econômico, oferecendo soluções para um Brasil que precisa trabalhar a ideia de que o pagamento de tributos é um bem para toda a sociedade e conscientizar que cobrar a correta aplicação do dinheiro público é um dever de todos.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares o apoioamento necessário à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

**Henderson Pinto  
Deputado Federal  
MDB/PA**



PL n.1982/2023



\* C D 2 3 6 4 9 4 5 2 7 3 0 \*